

LEI Nº 3.807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Altera a Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013,
e dá novas alíquotas às taxas de locação e fiscalização.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4059/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo V, referido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013, passa a ser constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei Municipal nº 3.685, de 22 de maio de 2013 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

ANEXO V

**COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

ALINHAMENTO DE TERRENOS:

Até 12,00 metros lineares de testada	R\$ 169,93
O que exceder 12,00 metros, cobrar	R\$ 22,66 a cada mil

DESMEMBRAMENTOS, UNIFICAÇÕES E LOTEAMENTOS:

ATÉ 1.000,00 m ²	R\$ 33,99
De 1.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 45,32 a cada mil
De 5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 67,97 a cada mil
De 10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 45,32 a cada mil
De 20.000,01 m ² a 55.000,00 m ²	R\$ 33,99 a cada mil
Acima de 50.000,00 m ²	R\$ 22,66 a cada mil

